

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 005/85

Complementa o quadro de cargos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Pedro Canário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a complementação para o quadro de cargos e salários dos servidores da Prefeitura constante do anexo I desta Lei.

Art. 2º - São parte integrantes desta Lei os cargos comissionados e os cargos regidos pela C.L.T.


PARÁGRAFO ÚNICO - O quantitativo de cargos e os salários dos servidores são os constantes do anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para execução da Presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as verbas necessárias.

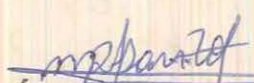
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, em 19 de Junho de 1985.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 19 de Junho de 1985.

  
Francisco José Prates de Matos  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 1985, e afixado no local de costume.

  
Marcos Robério Fonseca dos Santos  
Chefe de Gabinete